LEI MUNICIPAL Nº 1.350/17

10 de novembro de 2017

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SEUS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a conceder reajuste salarial aos seus servidores efetivos em 9,5% (nove e meio por cento), incidindo sobre o salário base percebido, sendo 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento) calculado com base no INPC/IBGE e 5,42% (cinco vírgula quarenta e dois por cento) a título de ganho real que serão pagos da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: 5% (cinco por cento) no mês de novembro/2017, retroativo a maio/2017.

Parágrafo Segundo: 4,5% (quatro e meio por cento) no mês de dezembro/2017, retroativo a maio de 2017.

Art. 2º - Autoriza que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE conceda a todos os seus empregados na data da Páscoa, São João e Natal, cestas básicas no valor de R$ 205,00 (duzentos e cinco reais) cada, em produtos típicos ou concedida através de crédito diretamente em sua folha de pagamento.

Parágrafo Único: Os valores da cesta, bem como o seu benefício, não constituem direitos legais para fins de indenização trabalhista.

Art. 3º - Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a reajustar o pagamento para seus servidores efetivos do auxílio creche mensal, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do salário base para cada filho de servidor até a idade de 07 (sete) anos completos.

Art. 4º - Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a reajustar o pagamento para seus servidores efetivos do auxílio por filho especial, correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) do salário base, para os empregados que tenham filhos com doença especial, nascidos durante a execução do contrato de trabalho.

Art. 5º - Autoriza ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, que efetue o pagamento das despesas com funeral de seus servidores e dependentes no valor correspondente a 03 (três) vezes o salário mínimo nacional, vigente à época do falecimento.

Art. 6º - Autoriza ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a efetuar o pagamento da gratificação de férias em 45% (quarenta e cinco por cento), para seus funcionários efetivos.

Art. 7 - Autoriza ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a conceder aos seus servidores, 10 (dez) bolsas anuais, não cumulativas, no valor de 60% (sessenta por cento) do salário mínimo nacional cada, como estímulo a Cultura e a Educação.

Parágrafo Primeiro – Os bolsistas serão escolhidos por uma Comissão, composta por 03 (três) servidores do SAAE, cujo critério para escolha será a nota do Enem do ano em que esteja concorrendo à bolsa.

Parágrafo Segundo – As bolsas serão anuais como incentivo ao ingresso no ensino superior, e os bolsistas comtemplados, não poderão concorrer às mesmas nos próximos anos.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 10 de novembro de 2017.

Rodrigo Hagge Costa
Prefeito